



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – PPGECA**

**NORMA PPGECA – ESTÁGIO DOCÊNCIA**

**Regulamenta o Estágio Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG**

Art. 1º Esta norma estabelece as regras e critérios de realização do Estágio Docência no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental e está baseada na Resolução N<sup>o</sup> 14/2008 da Câmara Superior de Pós-graduação da UFCG (Regulamento do Estágio Docência para os alunos dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG) e na Portaria N<sup>o</sup> 76/2010 da CAPES (Regulamento do Programa de Demanda Social), em consonância com a Resolução N<sup>o</sup> 02/2006 (Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG).

Art. 2º O Estágio Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os alunos bolsistas do PPGECA (qualquer que seja sua agência de fomento), para os níveis de mestrado e doutorado. Casos de alunos não bolsistas serão analisados individualmente.

Art. 3º O Estágio Docência compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação supervisionada no ensino em disciplinas dos cursos de graduação da UFCG relacionadas com o regulamento e a estrutura curricular do PPGECA.

Art. 4º O Estágio Docência não poderá ser remunerado sob hipótese alguma, de forma a garantir a todos os alunos os mesmos direitos e deveres no âmbito desta atividade.

Art. 5º A duração do Estágio Docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado.

Art. 6º A formação do aluno deve ser compatível com o Estágio Docência a ser realizado, sendo vedada a possibilidade de um aluno com formação inadequada e/ou incompatível com a disciplina de graduação na qual o Estágio será realizado. Caberá ao Colegiado do PPGECA, o julgamento da aderência do perfil do estagiário docente no contexto da disciplina. Para esse julgamento, o Colegiado considerará a análise do coordenador do curso de graduação que ofertará a disciplina objeto do Estágio Docência (conforme estabelecido no artigo 12 desta Norma).

Art. 7º As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a linha de pesquisa do PPGECA à qual o aluno pós-graduando é vinculado.

Art. 8º A atividade de Estágio Docência será desenvolvida sob a responsabilidade do professor designado pela Unidade Acadêmica como encarregado da disciplina e supervisionada pelo orientador do aluno.

Art. 9º A carga horária atribuída ao aluno para o exercício do Estágio Docência não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas semanais, incluindo-se atividades de preparação de material didático, correção de exercícios, atendimento a alunos, etc. A carga horária de ministração em sala de aula não poderá ultrapassar 20% da carga horária total da disciplina.

Art. 10º Os alunos de Estágio Docência do PPGECA não poderão atuar concomitantemente na mesma turma da mesma disciplina da graduação, seja com outros estagiários docentes do PPGECA ou de outro programa de pós-graduação.

Art. 11º A atividade de Estágio Docência poderá se reverter em créditos, mediante apresentação e aprovação de relatório final.

- a) Para um semestre de Estágio Docência, comprovando-se a dedicação de 4 horas semanais, o aluno reverterá 1 (um) crédito para a integralização curricular
- b) A quantidade máxima de créditos que poderão ser revertidos para alunos de doutorado é de 2 (dois) créditos

Art. 12º As atividades de Estágio Docência só poderão ser iniciadas após abertura de processo encaminhado ao Colegiado do PPGECA, constando obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho do estagiário docente, com cronograma e carga horária semanal bem explicitada, contendo obrigatoriamente as seguintes assinaturas: orientador, aluno estagiário e professor da disciplina.
- b) Anuência do coordenador do curso de graduação e análise do perfil acadêmico do aluno com relação à disciplina solicitada.

Art. 13º Cabe ao Colegiado do PPGECA, autorizar o início das atividades de Estágio Docência, deliberando em processo.

Art. 14º Ao final do exercício da atividade de Estágio Docência, o aluno elaborará um relatório a ser enviado pelo seu orientador ao Colegiado para aprovação e homologação. O relatório deverá conter uma apreciação do professor responsável pela disciplina e do orientador do aluno sobre os resultados alcançados com o Estágio Docência. Após a aprovação do relatório, o Colegiado encerrará o processo realizando a reversão do estágio em créditos, conforme redação estabelecida no artigo 11 desta Norma.

Art. 15º Para o encerramento do processo devem ser apensados os seguintes documentos:

- a) Relatório de Estágio Docência;
- b) Apreciação do professor responsável pela disciplina sobre o relatório;
- c) Apreciação do orientador do aluno sobre os resultados alcançados com o Estágio Docência.

Art. 16º O aluno do PPGECA que exerça concomitantemente docência de ensino superior ficará dispensado do estágio de docência, mediante comprovação de tais atividades.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado do PPGECA.

Norma aprovada em reunião do Colegiado do PPGECA ocorrida em 14/04/2015.

Campina Grande, 14 de abril de 2015

Colegiado do PPGECA:

Márcia Maria Rios Ribeiro – coordenação

Andréa Carla Lima Rodrigues

Iana Alexandra Alves Rufino

John Kennedy Guedes Rodrigues

Veruschka Escarião Dessoles Monteiro